

Freguesia

Massamá e Monte Abraão

Compre na Freguesia

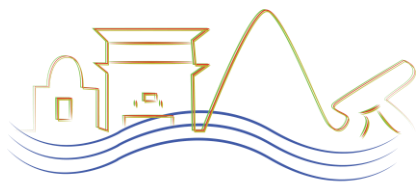
Normas de participação

Massamá: R. Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n, Massamá · 2745-872 Queluz ·

Tel: 210133550 Fax: 214 389 170

Email: geral@uf-massamamabraao.pt

Monte Abraão: Av. da Liberdade, nº 29 e nº 31, Monte Abraão · 2745-300 Queluz ·



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

Artigo 1.º (Objeto)

1. A iniciativa “Compre na Freguesia!” é promovida pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão para estimular o comércio local e os estabelecimentos da rede Freguês.
2. Destina-se a todos os indivíduos que façam compras num dos estabelecimentos aderentes a esta iniciativa, no montante igual ou superior a 10 euros.

Artigo 2.º

(Condições de Participação)

1. A cada 10 euros em compras será atribuído um cupão de participação para o sorteio, facultado pelo referido estabelecimento comercial (que fica com uma cópia ou duplicado da fatura) ou no balcão de atendimento da Junta de Freguesia (mediante apresentação de fatura).
2. Os cupões de participação são entregues mediante compras do mínimo de 10€ até ao máximo de 100€ (por compra/Talão).
3. Os participantes devem preencher os cupões de participação, indicando o nome e contacto telefónico.
4. Para o sorteio estão habilitados todos os cupões referentes a compras efetuadas durante o mês dezembro 2022.

Artigo 3.º (Exclusões)

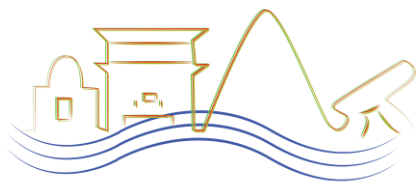
1. Excluem-se como participantes:
 - a. Os proprietários, gerentes dos estabelecimentos e seus familiares diretos, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento;
 - b. Os funcionários dos estabelecimentos, com talões de compras realizados no próprio estabelecimento;
 - c. Os funcionários e órgãos autárquicos da União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Artigo 4.º (Período)

1. A iniciativa «Compre na Freguesia!» decorre no período de 1 de dezembro a 31 de dezembro.

Artigo 5.º (Sorteios)

1. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões por meio de tómbola.
2. O sorteio será realizado no dia 6 de janeiro de 2023 nas instalações da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, na Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, Massamá.



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

Artigo 6.º

(Divulgação de Resultados)

1. Os resultados serão divulgados na página de internet da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Artigo 7.º (Prémios)

1. Os prémios a atribuir no sorteio serão:
 - a. 1º Prémio – Vale de compras no valor de 150 euros
 - b. 2º Prémio – Vale de compras no valor de 70 euros
 - c. 3º Prémio – Vale de compras no valor de 50 euros
2. Cada participante só tem direito a um prémio no sorteio.
3. Será atribuído um prémio ao estabelecimento comercial que efetuar a venda associada ao primeiro prémio do sorteio.
4. Este prémio será um vale de compras no valor de 100 euros, para utilização na rede “Freguês”, não podendo utilizar o prémio no seu estabelecimento.

Artigo 8.º

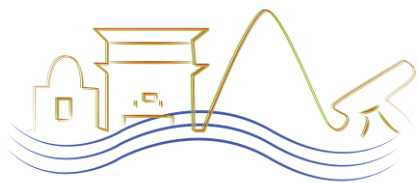
(Vales de Compras)

1. O valor do prémio será entregue em vales de compras de montante de 10 euros.
2. Os vales de compras sorteados só poderão ser utilizados nas lojas e estabelecimentos aderentes à rede “Freguês”.

Artigo 9.º

(Estabelecimentos comerciais)

1. Os estabelecimentos que não façam parte da rede “Freguês” e queiram participar nesta iniciativa poderão fazer a adesão através do preenchimento do formulário disponibilizado na página de internet da Junta de Freguesia.
2. Os estabelecimentos aderentes, após a receção dos vales de compras atribuídos como prémios, devem emitir a fatura em nome da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, com o número de contribuinte: 510 837 808.
3. Os estabelecimentos devem proceder a entrega dos vales de compras, respetivas faturas e número de identificação bancária (NIB) nas instalações da Junta de Freguesia de Massamá e Monte Abraão.
4. Após a verificação e validação da documentação entregue será efetuada a transferência bancária do montante respetivo.
5. Os estabelecimentos comerciais aderentes poderão apresentar as faturas referentes aos vales de compras emitidos como prémio, até dia 6 de fevereiro de 2023.



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

Artigo 10.º

(Responsabilidade e Omissões)

1. A organização, acompanhamento e divulgação do Sorteio compete à União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.
2. Casos omissos ou erros decorrentes das presentes normas serão analisadas pela organização que deliberará em conformidade com o pressuposto do concurso.

Aprovado em Reunião de executivo OT 49, em 15.nov.2022